



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Índice

1. OBJETIVO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. CONCEITOS	3
4. ABRANGÊNCIA	4
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
6. PROGRAMA CORPORATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A ATOS ILÍCITOS	5
7. RESPONSABILIDADES	5
8. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS DE PLD&FT	6
9. IDENTIFICAÇÃO	6
10. MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES	7
11. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS	7
12. TREINAMENTOS	7
13. POLÍTICA DE APROVAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E NOVAS TECNOLOGIAS(NPST)	8
14. CANAL DE DENÚNCIAS	8
15. SIGILO DAS INFORMAÇÕES	8
16. MEDIDAS DISCIPLINARES	8
17. PRAZO DE RETENÇÃO DE DOCUMENTOS	9

1. OBJETIVO

Esta Política formaliza o comprometimento da Diretoria da Up.p Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A. (**up.p**) com a efetividade e a melhoria contínua do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD&FT) que inclui, mas não se limita às políticas, procedimentos e controles internos relacionados com o tema.

Esta política tem por objetivo consolidar os princípios e diretrizes da **up.p** quanto à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e às fraudes, compatível com os perfis de riscos de seus clientes, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, complexidade das operações, transações, produtos e serviços, em consonância com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas de mercado.

2. INTRODUÇÃO

As instituições financeiras desempenham um papel fundamental na prevenção e no combate aos atos ilícitos, dentre os quais se destacam a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e as fraudes.

O grande desafio é identificar e coibir operações cada vez mais sofisticadas que procuram ocultar ou dissimular a natureza, a autoria, origem, localização, disposição, movimentação ou a propriedade de bens, direitos e/ou valores provenientes direta ou indiretamente de atividades ilegais.

A **up.p** estabelece a presente política com o intuito de evitar a sua intermediação em atividades ilícitas, e o de zelar e proteger seu nome, sua reputação e imagem perante os colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, reguladores e sociedade, por meio de uma estrutura de governança orientada para a transparência, o rigoroso cumprimento de normas e regulamentos e a cooperação com as autoridades policial e judiciária. Também busca alinhar-se continuamente às melhores práticas para prevenção e combate a atos ilícitos, por meio da implementação de controles internos e capacitação de seus colaboradores.

Em caso de conflito entre esta política e a legislação local, prevalecerá o padrão mais rigoroso, desde que não infrinja a legislação local.

3. CONCEITOS

A "lavagem" de dinheiro consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

O processo de lavagem de dinheiro envolve três etapas: colocação, ocultação e integração.

A colocação é a etapa em que o criminoso introduz os valores obtidos ilicitamente no sistema econômico mediante, por exemplo, depósito, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Trata-se da remoção do dinheiro do local que foi ilegalmente adquirido e sua inclusão, por exemplo, no mercado financeiro.

A ocultação é o momento em que o agente realiza transações suspeitas e caracterizadoras do crime de Lavagem de Dinheiro. Esta fase consiste na segregação física entre o agente e o dinheiro ilícito por meio de diversas transações complexas para desassociar a fonte ilegal do dinheiro.

Na fase de integração, o recurso ilegal integra definitivamente o sistema econômico e financeiro. A partir deste momento, o dinheiro recebe aparência lícita.

O financiamento do terrorismo, por sua vez, se configura quando alguém, direta ou indiretamente, por qualquer meio, prestar apoio financeiro, fornecer ou reunir fundos com a intenção de serem utilizados ou sabendo que serão utilizados, total ou parcialmente, por grupos terroristas para a prática de atos terroristas.

A fraude refere-se a ato intencional de omissão/manipulação de informação, transação, apropriação de valores, além da adulteração de documentos, registros e/ou demonstrações contábeis.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica, irrestritamente, a todos os administradores, colaboradores, acionistas, prestadores de serviços e parceiros da **up.p**.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

- I. Repudiamos os atos e práticas de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes ou quaisquer outros ilícitos em nossos negócios, direta ou indiretamente.
- II. Adotamos políticas, procedimentos e controles internos com o objetivo de prevenir atos e práticas de corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, fraudes ou quaisquer outros ilícitos.
- III. Adotamos políticas, procedimentos e controles internos compatíveis com o porte e volume de nossas operações, de modo a atender a legislação e regulamentação vigentes.
- IV. Adotamos procedimentos no desenvolvimento dos produtos e serviços, bem como da utilização de novas tecnologias, para inibir sua utilização para práticas ilícitas ligadas à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção.
- V. Adotamos procedimentos de coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, visando a conhecer os clientes, os colaboradores, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados, a fim de mitigar os riscos de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.
- VI. Utilizamos parâmetros proprietários, além dos estabelecidos pela regulamentação, para o registro de todas as transações e identificação daquelas consideradas com indício de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo ou outros ilícitos. Para tanto, investimos no desenvolvimento de sistemas automatizados de monitoramento, seleção e análise de operações e situações suspeitas.
- VII. Adotamos medidas de caráter restritivo quanto à realização de negócios e à manutenção de relacionamento comercial com clientes, fornecedores e parceiros quando as circunstâncias revelam evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção, observada à legislação vigente.
- VIII. Possuímos alçadas específicas para tratar e deliberar sobre assuntos referentes à prevenção de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento de terrorismo, e à corrupção.
- IX. Mantemos programas de treinamento contínuo e de disseminação de cultura de prevenção à lavagem de dinheiro, de combate ao financiamento do terrorismo e à corrupção, de acordo com as exigências legais e as melhores práticas do mercado.

- X. Avaliamos, na análise das operações, os instrumentos utilizados, a forma de realização, a frequência, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações, com vistas à detecção de indício de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção.
- XI. Mantemos armazenadas cópias da documentação dos clientes, bem como o registro das operações e análises realizadas de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, mantidos de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.
- XII. Adotamos as melhores práticas no combate a corrupção na relação com nossos parceiros, clientes, fornecedores e colaboradores, e não admitimos quaisquer tipos de atividades praticadas por estes contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- XIII. Mantemos nossos cadastros atualizados e atendemos às requisições formuladas pelos órgãos reguladores ou fiscalizadores competentes, na forma, periodicidade e condições por eles estabelecidas.
- XIV. Os processos de registro, análise e comunicação às autoridades competentes, de operações financeiras com indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou corrupção são realizados de forma sigilosa, nos termos da lei, inclusive em relação aos envolvidos.

6. PROGRAMA CORPORATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A ATOS ILÍCITOS

O Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro & FT da **up.p** é composto por, mas não se limita a:

- Avaliação Interna de Riscos de PLD&FT;
- Programas destinados a Conhecer os Clientes, Colaboradores, Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados;
- Procedimentos de Monitoramento de Operações;
- Comunicação de Operações e/ou Situações Suspeitas aos Órgãos Reguladores;
- Programa de Treinamento
- Política de Avaliação de Novos Produtos, Serviços e Novas Tecnologias
- Canal de Denúncias

7. RESPONSABILIDADES

- Conhecer e seguir as diretrizes desta Política, bem como a legislação aplicável relacionado ao tema vigente, inclusive realizar os treinamentos obrigatórios da **up.p**;
- Comunicar toda situação, operação ou proposta suspeita de envolvimento com algum ato ilícito para a **up.p** através do e-mail (denuncias@upp.com.br" denuncias@upp.com.br);
- Agir com a estrita diligência e probidade no suporte a **up.p** quanto às solicitações referentes a produtos, serviços e operações para a garantia da aplicação dos parâmetros e controles estabelecidos nessa política;

- Cumprir as determinações da presente política para atuação na Prevenção da Lavagem de Dinheiro, fraudes e Financiamento ao Terrorismo;
- Assegurar a implementação e formalização de procedimentos internos em linha com a regulamentação vigente aplicável.
- Assegurar a existência de Programa de treinamento periódico a todos os colaboradores e parceiros;
- Assegurar a realização dos treinamentos solicitados pela **up.p**, por todos os colaboradores e parceiros de forma tempestiva.

8. AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCOS DE PLD&FT

A Avaliação Interna de Risco (AIR) da **up.p** deve ser utilizada com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A abordagem baseada em risco considera o nível de riscos de lavagem de dinheiro a partir de metodologia interna que considera o perfil de risco correspondente ao modelo de negócios da instituição, dos clientes, das operações e transações realizadas, produtos e serviços, além das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.

O risco deve ser avaliado quanto à magnitude dos impactos financeiros, jurídico e reputacional, bem como sua a probabilidade de ocorrência.

9. IDENTIFICAÇÃO

Processo de Identificação “Conheça seu Cliente”

Entende-se como o conjunto de ações que estabelecem mecanismos para identificação de clientes, incluindo a captura, atualização e armazenamento de informações cadastrais, abordando também procedimentos específicos para identificação de beneficiários finais e de Pessoas Politicamente Expostas.

A **up.p** não admite a abertura e manutenção de contas anônimas. É proibido o início ou a manutenção de relacionamento com indivíduos ou entidades mencionadas nas **listas de sanções financeiras das Nações Unidas (ONU), US Office of Foreign Assets Control (OFAC) e União Europeia**.

A fim de aperfeiçoar o processo de “Conheça seu Cliente”, a **up.p** desenvolve, além das pesquisas restritivas, atividades complementares de pesquisa em relação aos clientes: solicitação de documentação adicional para clientes em situações de risco, e adota procedimentos internos específicos. Essas rotinas têm o propósito de identificar se os clientes são pessoas expostas politicamente (PEP), se residem em cidade de fronteira, entre outros.

A pesquisa em listas restritivas se constitui como um procedimento preventivo que procura sinalizar se o cliente figurou em situações de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Processo de Identificação “Conheça seu Colaborador”

Entende-se como um conjunto de regras, procedimentos e controles internos que devem ser adotados para seleção e acompanhamento da situação econômico-financeira e idoneidade, visando a evitar vínculo com pessoas envolvidas em atos ilícitos.

Adicionalmente, são adotados procedimentos de monitoramento sobre a conduta do colaborador ao longo de sua trajetória dentro da instituição, seguindo os requerimentos regulatórios vigentes.

Processo de Identificação “Conheça seu Fornecedor”

Entende-se como o conjunto de regras e procedimentos que devem ser adotados para identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, prevenindo a contratação de empresas inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas.

A identificação dos sócios e dos beneficiários finais é essencial para realizar a mitigação do risco, prevenindo relacionamento comercial com pessoas inidôneas, por meio de pesquisas midiáticas e outros controles.

Processo de Identificação “Conheça seu Parceiro”

Entende-se como um conjunto de regras, procedimentos e controles internos que devem ser adotados para identificação e aceitação de parceiros comerciais, visando prevenir a realização de negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas, bem como assegurar que eles possuam procedimentos alinhados às políticas da **up.p**.

A depender do tipo de relação de negócio com o parceiro comercial, a **up.p** aplica procedimentos de *due diligence* reforçados, para verificar e garantir a adequabilidade do modelo de atuação do parceiro para com os princípios éticos da **up.p**.

10. MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES

A **up.p** possui procedimentos e controles internos destinados a monitorar as movimentações e operações financeiras realizadas por seus clientes, por meio de regras e alertas, com objetivo de identificar, selecionar e analisar situações atípicas que possam configurar indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Observamos e adotamos os devidos controles de monitoramento, seleção e análise de operações para as situações previstas nas regulamentações que podem constituir indícios de LD&FT, destinadas aos produtos e serviços ofertados pela **up.p**.

As análises conclusivas dos alertas selecionados para análise são adequadamente registradas e evidenciadas para verificações futuras.

11. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

As situações, operações ou ainda propostas de operações que configurem indícios de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo, especialmente aquelas hipóteses designadas nas regulamentações vigentes, devem ser comunicadas aos reguladores.

As análises documentais conclusivas e eventuais dossiês que suportam as decisões de comunicar, ou não, situações, operações ou propostas de operações aos reguladores, inclusive documentações deliberativas, são adequadamente registradas e mantidas minimamente no prazo regulamentar.

12. TREINAMENTOS

Todos os colaboradores, parceiros comerciais e prestadores de serviços da **up.p** devem estar adequadamente treinados no que tange à PLD&FT.

Para isso, a **up.p** aplica treinamentos periódicos, obrigatórios, que visam orientar a todos acerca da temática em questão, bem como reforçar a necessidade do cumprimento dos procedimentos dispostos nesta política.

13. POLÍTICA DE APROVAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS, SERVIÇOS E NOVAS TECNOLOGIAS (NPST)

A oferta de produtos, serviços e novas tecnologias na **up.p** devem estar sempre alinhadas à estratégia de negócios da **up.p**, bem como às políticas internas, regulamentação vigente e melhores práticas de mercado.

A estrutura de governança da implementação de um novo produto, serviço ou nova tecnologia é composta por times multidisciplinares, com o intuito de assegurar que todos os potenciais riscos e controles sejam identificados previamente à oferta a seus clientes, mitigando assim eventual exposição ao risco de reputação perante os stakeholders.

14. CANAL DE DENÚNCIAS

A **up.p** disponibiliza canal específico para o recebimento de denúncias (“canal de denúncias”), de fatos suspeitos ou indícios de relação direta ou indireta com infrações relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, ou realização de práticas abusivas contra o mercado financeiro, fraudes, não observância das políticas da **up.p** e ou má conduta, as quais são submetidas para análise e devidas providências, realizadas sigilosamente, na forma da lei.

É obrigação de todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, efetuar reporte imediato pelo canal de denúncias, na hipótese de existência ou identificação de indícios de qualquer situação enquadrada como suspeita, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste documento, para que a **up.p** tome as medidas cabíveis tempestivamente.

15. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Todas as situações, dados e informações que tratam de indícios e/ou suspeitas de lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, serem disponibilizadas a terceiros e/ou ao cliente.

As comunicações de casos suspeitos que tratam as normas do Banco Central vigentes, não devem ser levadas ao conhecimento de qualquer terceiro, inclusive do cliente envolvido.

16. MEDIDAS DISCIPLINARES

Em caso de descumprimento desta Política, a **up.p** poderá aplicar sanções disciplinares ao responsável pela infração, respeitando os limites legais.

As medidas de consequências adotadas, seja no âmbito interno ou por meio de adoção de medida judicial cabível, serão aplicadas após a avaliação da gravidade do caso concreto e dos impactos causados pela violação.

É considerado como grave a não realização dos treinamentos, no prazo limite dos mesmos.

17. PRAZO DE RETENÇÃO DE DOCUMENTOS

As informações coletadas nos procedimentos destinados a conhecer os clientes, os colaboradores, parceiros, fornecedores, os registros das conclusões, das análises acerca de operações ou propostas que fundamentaram a decisão de efetuar, ou não, as comunicações,

deverão ser guardadas por pelo menos 10 (dez) anos, estando à disposição dos órgãos reguladores, no caso de requisições oficiais. Os documentos e declarações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico.

<FIM DO DOCUMENTO>